



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

LEI Nº 481/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.914.511/0001-75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, Faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **firmar Termo de Colaboração com a COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.914.511/0001-75, com sede à Rua da Usina, 01, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP 62.598-000, com a finalidade de promover e realizar a coleta seletiva do Município de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no *caput* do artigo acima, à estimativa de dispêndio da ordem máxima de até R\$ 65.784,89 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto, mediante autorização expressa do executivo.

Parágrafo único - O valor dos repasses será calculado mensalmente, proporcional ao serviço executado, apresentado através da prestação de contas, conforme determinado no plano de trabalho.

Art. 3º - O Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, mediante manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Art. 4º - O termo de Colaboração será regido pela Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - As condições para assinatura do Termo de Colaboração, valores, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0

CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA
69.727.519/0001-72

Data 05/07/17

Uma Flávia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Colaboração.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 30 de junho de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0